



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 051/2021
Processo LC nº 096 – Homologado em 08/06/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 093/2021, celebrada em 08 de Junho de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante o protocolo 2021/12/002833, e considerando o parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente, e considerando o aumento devidamente comprovado, fica reajustado financeiramente para maior o valor do item 275, passando de ora em diante a terem os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
275	01	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 2ML. Código CATMAT BR 0268507	1,466	4,666

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939 PEREIRA:01588693970
70 Dados: 2022.01.05 15:51:22
-03'00'

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA
MAICON CORDOVA PEREIRA

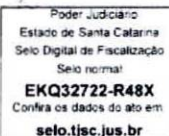
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 31/12/21 PL
Visto
Ane

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 27/12/21 PL
Visto
Ane

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 na Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016
Em testº _____ da verdade

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - - SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude. Continuar na próxima folha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d85b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0df6407c220c77af02f8ad8561b150d93000dfff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 327/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/12/002833

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 051/2021.

RELATÓRIO: A contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 275: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 2ML. Código CATMAT BR 0268507 - HIPOLABOR, do contrato em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, breve justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou notas fiscais, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de análise do pedido de reequilíbrio de preço dos Contratos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 051/2021, pleiteado pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a ~~recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.~~



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifo nosso)

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles¹ menciona que:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado

¹ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento.” (grifo nosso)²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, no mesmo sentido, entende que “É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade**”.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores de observação obrigatória na formação de preços.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta e por vezes inesperadas por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, como o objeto do presente expediente, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pela contratada, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2021/12/002833.

² <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

³ *Vade mécum de Licitações e Contratos*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

- **demonstração de desequilíbrio:** Verifico que a contratada apresentou informações verossímeis do aumento do produto licitado, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento, demonstrando que o aumento junto ao fabricante refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** a licitante demonstrou minimamente o aumento do custo do produto que compõem o objeto do contrato junto ao fabricante, apresentando a evolução dos valores em planilha anexa ao requerimento.
- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está condizente com a média dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme planilha de BPS, declaração do Fiscal de Contratos e consulta na Internet, conforme documentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média ponderada praticada no mercado.
- **periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em junho de 2021, fica evidente a periodicidade.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **decisão:** conforme despacho da Autoridade Superior do Município.

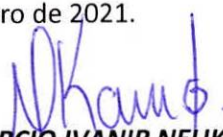
Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para manutenção do equilíbrio do contrato, realizado pela contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao item listado no requerimento, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 051/2021, conforme os termos da fundamentação acima e documentos em anexo. Assim, o item 275 passará do valor de R\$ 1,46 para o valor de **R\$ 4,66**.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 23 de dezembro de 2021.


MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico
Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/12/002833
Data Protoc.: 20/12/21
Requerente : ALTERMED MAT. MED HOSP LTDA
CPF.....: 00.802.002/0001-02
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : GER ESTRADA BOA ESPERANÇA
Complem.
Fone.....: 47 3520-9000
Cep: 89163554

Sumula: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO; REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº051/2021; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
20-12-2021	Jurídico - Marcio

Assinatura Requerente

2021/12/002833 Data: 20/12/2021
17-PROTOCOLO Hora: 14:43:03
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: ALTERMED MAT. MED HOSP LT
CPF/CNPJ...: 00802002000102
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
-FINANCEIRO; REFERENTE AO PREGÃO ELET
RONICO Nº051/2021; CONFORME ANEXO.

A

Município de Pato Bragado - Cod: 3442

Avenida Willy Barth, 2885 - Centro

Cep: 85948-000 - PATO BRAGADO - PR

Att. Comissão Permanente de Licitações

584/2021

Referente: Pregao Eletronico (Registro Precos) Nr. 051/2021 (39631)

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei N/ 5991/1973) toda a nossa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo atual de aquisição para o produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Valor Ofertado	Margem Anterior (%)	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
275	600	AM P	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG	0,97000	1,46000	33,56	3,50000	4,66670	25

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:0158869
3970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.12.08
13:50:36 -03'00'

Altermed Mat Méd Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Gerente Administrativo

CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC),

8 de Dezembro de 2021

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@alterme

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303
NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-330
RIBEIRAO DAS NEVES - MG Fone/Fax: 3136269000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.103.426
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0317 1746 5700 0178 5500 1000 1034 2611 4474 4862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Produção do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214069473283 - 16/03/2021 11:15:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5460073970041

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

17.174.657/0001-78

ESTABELECIMENTO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

16/03/2021

ENDEREÇO

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 - 0

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

CEP

89163-554

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/03/2021

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

SC

FONE / FAX

4735209000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:15:00

FORMA DE PAGAMENTO / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
enc.	15/04/2021	Venc.	30/04/2021
valor	R\$ 2.425,00	Valor	R\$ 2.425,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
4.850,00	582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,85	4.850,00
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,00	480,15	4.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

53.237.962/0029-26

ENDEREÇO

V ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201

MUNICÍPIO

BETIM

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0626104890449

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

Caixa(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

11,900

PESO LÍQUIDO

10,00

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4101.0216	ONDANSETRONA 4MG 2 ML GENERICO - CX 50 UN LOTE:21010118 LISTA:P EAN:7898122913086 F:02/03/21 V:31/01/23 # CEST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 1.164,00. Lote: 21010118 Quant: 5000.000 Fab: 02/03/2021 Val: 31/01/2023	30039079	000	6101	UN	5.000.0000	0,9700	4.850,00	0,00	4.850,00	582,00		12,00	

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: ** USO EXCLUSIVO HOSPITALAR ** PROIBIDA VENDA FRACIONADA-RDC ANVISA=333 **FATURAR EM 30/45 DIAS. ORDEM DE COMPRAS NR. 46701 ** CLIENTE:19 REPRESENTANTE:VENDA DIRETA - DISTRIBUIDOR ** REF.PEDIDO NR. 34108, ... ** AO RECEBER A MERCADORIA, SOLICITAMOS REALIZAR A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTA NOTA. NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES CUJAS RESSALVAS NAO FOREM REALIZADAS NO ATO DA ENTREGA, E COMUNICADAS IMEDIATAMENTE ATRAVES DO E-MAIL EVOLUCAO@HYPOFARMA.COM.BR. ** ICMS ST DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE CONF. DECRETO N 43.950, DE 5 DE JANEIRO DE 2005 ** Email do Destinatário: atendimento@altermed.com.br altermed@altermed.com.br
f. fisco: Icms ST de responsabilidade do adquirente conf. Decreto N 43.950, de 5 de Janeiro de 2005 Credito Presumido PIS e COFINS conf. Art. 3 da Lei n. 10147/2000. Aliquota IPI constituída pela TIPI, por base de NCM, conf. A Lei 7.660 de 2011
MAILTRANSPORTADOR: nfe@pajucara@pajunet.com.br
valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.164,00

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303
NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-330
RIBEIRAO DAS NEVES - MG Fone/Fax: 3136269000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.112.962
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 1217 1746 5700 0178 5500 1000 1129 6213 4765 1127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214472025479 - 08/12/2021 09:19:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5460073970041

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

251294897

CNPJ

17.174.657/0001-78

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 - 0

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

CEP

89163-554

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/12/2021

UF

SC

FONE / FAX

4735209000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:18:00

FORMA DE PAGAMENTO / DUPLICATA

num. 001
enc. 07/01/2022
valor R\$ 17.500,00

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

08/12/2021

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
17.500,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,40	17.500,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,00	1.524,60	17.500,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA

ENDEREÇO

RUA NOVE, 140

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

Caixa(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

11,900

PESO LÍQUIDO

10,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4101.0216	ONDANSETRONA 4MG 2 ML GENERICO - CX 50 UN LOTE:21091415 LISTA:P EAN:7898122913086 F:31/10/21 V:30/09/23 # CEST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 3.948,00. Lote: 21091415 Quant: 5000.000 Fab: 31/10/2021 Val: 30/09/2023	30039079	000	6101	UN	5.000,0000	3,5000	17.500,00	0,00	17.500,00	2.100,00		12,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: ** USO EXCLUSIVO HOSPITALAR ** PROIBIDA VENDA FRACIONADA-RDC ANVISA=333 **FATURAR EM 30 DIAS. ORDEM DE COMPRAS NR. 50161 ** CLIENTE:19 REPRESENTANTE:VENDA DIRETA - DISTRIBUIDOR ** EF.PEDIDO NR. 36961, . . . ** AO RECEBER A MERCADORIA, SOLICITAMOS REALIZAR A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTA NOTA. NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES CUJAS RESSALVAS NAO FOREM REALIZADAS NO ATO DA ENTREGA, E COMUNICADAS IMEDIATAMENTE ATRAVES DO E-MAIL EVOLUCAO@HYPOFARMA.COM.BR. ** ICMS ST DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE CONF. DECRETO N 43.950, DE 5 DE JANEIRO DE 2005 ** Email do Destinatário: atendimento@altermed.com.br altermed@altermed.com.br
f. fisco: Credito Presumido PIS e COFINS conf. Art. 3 da Lei n. 10147/2000. Icms ST de responsabilidade do adquirente conf. Decreto N 43.950, de 5 de Janeiro de 2005 Aliquota IPI constituída pela TIPI, por base de NCM, conf. A Lei 7.660 de 2011 MAILTRANSPORTADOR: nfepajucara@pajunet.com.br
valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.948,00

RESERVADO AO FISCO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 20 de dezembro de 2021.

A secretaria municipal de saúde vem por meio deste, informar que, buscou orçamento com diversas empresas do ramo afim de comprovar o efetivo aumento dos preços informados pela empresa ALTERMED, contudo, conforme demonstrado no e-mail anexo não obtivemos sucesso, encontramos um preço no BPS que comprava que o medicamento veio sofrendo um aumento nos preços.

Sendo o que tinha para o momento e certa de vossa compreensão, colocamo-nos a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar


Cleiton Gentelini
Fiscal de Contratos
CPF: 069.102.989-00
Fiscal de Contratos

Zimbra**claudetefarmacia@patobragado.pr.gov.br**

cotação

De : Claudete Tiecker
<claudetefarmacia@patobragado.pr.gov.br>

Ter, 14 de dez de 2021 15:15

Assunto : cotação

Para : inovamed <inovamed@inovamed-rs.com.br>,
promefarma
<promefarma@promefarma.com.br>,
faturamento@agilmedicamentos.com.br,
faturamento <faturamento@dimeva.com.br>,
PONTAMED <vendas3@pontamed.com.br>

Boa tarde !

preciso de cotação de ondansetrona 4mg/ml 600 amp

--

Por favor confirmar e-mail!

att,


Claudete Teresinha Specht Tiecker
Farmacêutica
Município de Pato Bragado_PR
45-32821396

Zimbra**claudetefarmacia@patobragado.pr.gov.br**

COTAÇÃO

De : PONTAMED - Juliana
<vendas3@pontamed.com.br>

Ter, 14 de dez de 2021 17:28

 1 anexo**Assunto :** COTAÇÃO**Para :** claudetefarmacia@patobragado.pr.gov.br

Boa tarde!

Infelizmente esse item está em falta.



Juliana Hass
Vendas

42 2101-5151 ramal 5158
42 99116-8500
pontamed.com.br

 **PontaMed**



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 13 Dezembro 2021 17:31

GERAL

Usuário: Claudete Teresinha Specht Tiecker

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	23/08/2021	Pregão	23/08/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	PHARMAPLUS LTDA	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	600	1,3400	36,4746	11/2021	1,2767
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	31/08/2021	Pregão	19/10/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE CAMAQUA	CAMAQUA	RS	5000	1,3800	36,4746	11/2021	1,2767
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	03/08/2021	Pregão	24/09/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	250	1,4000	36,4746	11/2021	1,2767
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	01/06/2021	Pregão	23/09/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	4000	1,4500	36,4746	11/2021	1,2767
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	05/07/2021	Pregão	14/09/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIO TAQUARI - CONSISA -VRT	LAJEADO	RS	3770	1,9500	36,4746	11/2021	1,2767

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 13 Dezembro 2021 17:31

GERAL

Usuário: Claudete Teresinha Specht Tiecker

ITENS

Código BR: 0268504

Descrição CATMAT: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL

FABRICANTE

CNPJ: 17.174.657/0001-78

Razão Social: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA

PERÍODO

Data da Compra: 01/06/2021 à 13/12/2021

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	15/06/2021	Pregão	20/07/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	FLORIANOPO LIS	SC	57000	1,2490	36,0352	11/2021	1,2767
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	Sim	02/07/2021	Pregão	11/10/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO	CANOINHAS	SC	8100	1,3100	72,0698	11/2021	1,3100
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	11/08/2021	Pregão	08/11/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	A. D. DAMINELLI - ME	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	7000	1,3200	36,4746	11/2021	1,2767

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02685 04	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	09/06/2021	Pregão	13/07/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI	BLUMENAU	SC	3950	2,1060	36,0352	11/2021	1,2767
BR02685 04	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	09/09/2021	Pregão	02/12/2021	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JURUPIRANGA	PB	50	2,1100	36,4746	11/2021	1,2767

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."



Descontos progressivos por quantidade.
CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS OFERTAS!



Ganhe Frete Grátis
confira as condições por região



Parcele em até 4x
no cartão de crédito

Início → ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML - IV/IM - CAIXA C/ 50 AMP - HYPOFARMA GENÉRICO .



ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML - IV/IM - CAIXA C/ 50 AMP - HYPOFARMA GENÉRICO .

Número Anvisa:

[Seja o primeiro a avaliar este produto](#)

ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML - IV/IM - CAIXA C/ 50 AMP -
HYPOFARMA GENÉRICO

Via intravenosa ou intramuscular.

Uso adulto e uso pediátrico a partir de um mês de idade (para o controle de náuseas e vômitos pós-operatórios).

Uso adulto e pediátrico a partir de 6 meses de idade (para o controle de náuseas e vômitos induzidos por quimioterapia e radioterapia).

Reg. MS 1.0387.0058

Hypofarma-Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda

Código de Barras: 7898122913147

[Avise-me quando este produto voltar ao estoque](#)

R\$181,50

em até **4x** de **R\$45,38** sem
juros

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

[Recusar Cookies](#)



[Adicionar aos Favoritos](#)



[Comparar Produto](#)



[Avisar um Amigo](#)